Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 069/02

EMENTA: Altera o parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 0544/2002.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 0544/2002, de 1º de agosto de 2001.

"Art. 7º - .....

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 02 (dois) períodos, totalizando no máximo 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado pelo Secretário interessado."

Art. 2º . – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0618/2002.

EXPEDIENTE

Em, 04 SET. 2001

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-autor

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
04/SET 2002
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
04/SET 2002
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO